

AVISO

Prazos de inscrição para as provas do Ensino Básico – 2026

No âmbito do despacho normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, informa-se que se encontram abertas as inscrições on-line, através do seguinte link <https://jnepiepe.dge.mec.pt>, para realização das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário.

Para mais informações deve consultar a seguinte página <https://iave.pt/provas-e-exames/provas-e-exames>, e em caso de dúvida dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento, localizados na Escola Básica Sebastião da Gama.

Condições de admissão às provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico e às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos.		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo alunos do percurso curricular alternativo (PCA) ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição.	Não aplicável.
	Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho. Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, Curso de Educação e Formação (CEF) nível 2, programa integrado de educação e formação (PIEF) ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	De 6 a 19 de março.	
Alunos Autopropostos	Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.	De 6 a 19 de março ou, após 19 de mar., nos dois dias úteis após a anulação da matrícula.	De 14 a 15 de julho (2.º e 3.º ciclos) e 22 de julho (1.º ciclo).
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, não se encontrem a frequentar qualquer escola e: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico ou b) sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.		
	Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
	Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Est. do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
	Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.		
	Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais do ensino básico, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável.	
	Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Est. do Aluno e Ética Escolar (realizam PEF na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também PEF).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
	Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.		
	Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.	De 6 a 19 de março.	
	Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.		
	Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou no ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável.	

Estremoz, 27 de fevereiro 2026

O Diretor

José João Mendes Espadinha